EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CONSULTA PÚBLICA DE MERCADO, COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS E AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Processo Administrativo nº 008/2026 – Secretaria Municipal de Administração

Procedimento auxiliar da fase preparatória – caráter consultivo e não vinculante

QUADRO-RESUMO	
Objeto da futura contratação	Empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho (saúde e segurança do trabalho – SST) para elaboração do **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)**, do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** – instrumento que sucedeu o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – e do **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**, destinados à definição do nível de exposição dos servidores municipais efetivos a agentes nocivos, para fins de definição do percentual do adicional de insalubridade previsto na legislação municipal.
Natureza	Procedimento auxiliar da fase preparatória, consultivo e não vinculante. Não constitui licitação nem contratação direta.
Publicação do Edital	**18/11/2026 (terça-feira)** – data de circulação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e **termo inicial dos prazos** deste Edital (envio à publicação em 17/11/2026), com disponibilização simultânea da íntegra no Portal da Transparência do Município e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Visita técnica (facultativa)	De 19/11/2026 a 30/11/2026, em dias úteis, das 8h às 12h, mediante agendamento prévio (item 3.4).
Esclarecimentos, informações e documentos	Até as 17h00 de 27/11/2026 (item 4).
Envio das propostas prévias	**Até as 09h00 de 02/12/2026** (seis horas antes do início da audiência pública), exclusivamente por e-mail (item 5).
Audiência pública virtual	**02/12/2026, às 15h00** (horário de Brasília), na plataforma Google Meet Acesso: link da sala virtual https://meet.google.com/zqa-sgfy-wdz?pli=1 (item 7)
Contribuições escritas complementares	Até as 17h00 de 03/12/2026 (item 7.9).
Canal oficial	E-mail do Agente de Contratação: licitacaoamaraji49@gmail.com. Telefone: (81) 3553-1944. Endereço: Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji/PE, CEP 55515-000.
Fundamentação	Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, XXIII, 18, *caput* e § 1º, V e VI, 21, 23, *caput* e § 1º, e 75, II e §§ 1º e 3º; Enunciado nº 29 da I Jornada de Direito Administrativo (CJF); Lei Municipal nº 147/1991 (Estatuto dos Servidores), art. 222, IV.

O **MUNICÍPIO DE AMARAJI**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede na Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, CEP 55515-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** e do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 153/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONSULTA DE MERCADO, COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS E AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, dirigido às pessoas jurídicas potencialmente interessadas na futura contratação, nos termos e condições a seguir, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República estende aos servidores públicos, por força do art. 39, § 3º, o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7º, XXII), e submete a Administração aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amaraji (Lei Municipal nº 147/1991), em seu art. 222, IV, assegura adicional de remuneração pelo exercício de atividades insalubres, nos percentuais de 10%, 20% e 40%, conforme os graus mínimo, médio e máximo, e adicional de 30% pelo exercício de atividades perigosas, determinando ainda a aplicação supletiva, nos casos omissos, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco (art. 222, VII);

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei nº 413/RS, firmou o entendimento de que o pagamento do adicional de insalubridade a servidor público depende de laudo técnico que comprove efetivamente as condições insalubres, não se admitindo sua presunção nem seu reconhecimento para período anterior à formalização do laudo – o que torna a elaboração dos laudos condição indispensável à concessão, à manutenção, à revisão ou à cessação do adicional com segurança jurídica, em benefício da Administração e dos próprios servidores;

CONSIDERANDO que a caracterização da insalubridade e da periculosidade e a demonstração da exposição a agentes nocivos dependem de laudo técnico expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, adotando-se como parâmetros técnicos o art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho, as Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16 (Portaria MTb nº 3.214/1978), o art. 58, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.213/1991 e o art. 68 do Decreto nº 3.048/1999;

CONSIDERANDO que, desde 3 de janeiro de 2022, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) foi sucedido pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), no âmbito do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais disciplinado pela NR-01 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020), passando a NR-09 (Portaria SEPRT nº 6.735/2020) a tratar da avaliação e do controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, de modo que a contratação deve adotar a nomenclatura e o conteúdo técnico atualmente vigentes;

CONSIDERANDO a premência da regularização dos laudos técnicos ambientais, já formalmente reconhecida pela Administração Municipal, que impõe a condução da contratação com prioridade, celeridade e máxima eficiência, sem prejuízo da adequada instrução da fase preparatória e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 consagra, em seu art. 5º, entre outros, os princípios do planejamento, da eficiência, da eficácia, da economicidade, da celeridade, da competitividade, da transparência, da publicidade, da igualdade, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que a fase preparatória do processo de contratação deve contemplar o levantamento de mercado, com a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021), bem como a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, VI);

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado (art. 23, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se, entre os parâmetros legais, a pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotação (art. 23, § 1º, IV), da qual o presente chamamento constitui forma ampliada, aberta e isonômica, por alcançar indistintamente todos os potenciais interessados e prescindir da escolha prévia de fornecedores;

CONSIDERANDO o Enunciado nº 29 da I Jornada de Direito Administrativo do Conselho da Justiça Federal, segundo o qual a Administração pode estabelecer comunicações formais com potenciais interessados, na fase de planejamento, para colher informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e à elaboração do termo de referência, desde que esse diálogo público-privado seja registrado no processo, sem que isso impeça o colaborador de participar de futura licitação ou de celebrar o contrato e sem que lhe seja atribuída a autoria do termo de referência;

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração convocar audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, mediante disponibilização prévia das informações pertinentes e com possibilidade de manifestação de todos os interessados, bem como, nos termos de seu parágrafo único, submeter os elementos da futura contratação a consulta pública, para apresentação de sugestões no prazo fixado;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada na fase preparatória, em fevereiro de 2026, por meio de ferramenta que agrega contratações públicas, reuniu 18 (dezoito) preços para a elaboração de LTCAT situados entre R$ 2.200,00 e R$ 5.841,00 – amplitude de aproximadamente 165% entre o menor e o maior valor, com coeficiente de variação bruto da ordem de 32%, superior ao parâmetro de homogeneidade de 25% adotado pela própria metodologia estatística aplicada –, e que referências extraídas de termos de referência e de atos de contratação de outros entes públicos indicam, para o mesmo item, valores unitários entre R$ 1.110,75 e R$ 8.899,50;

CONSIDERANDO que as contratações que compõem tais amostras apresentam escopos, unidades de medida e portes heterogêneos – ora restritas ao LTCAT, ora agregando PGR, PCMSO, PPP, exames ocupacionais ou consultoria mensal; ora mensuradas por documento global, ora por serviço, mês ou unidade; e, em grande parte, destinadas a órgãos e entidades de pequeno porte, como câmaras municipais, conselhos profissionais e institutos de previdência –, o que compromete sua comparabilidade com a necessidade do Município de Amaraji, que conta com aproximadamente 400 (quatrocentos) servidores efetivos distribuídos em nove órgãos, em múltiplas unidades físicas (escolas, creches, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais e repartições) e em frentes de trabalho externas;

CONSIDERANDO por conseguinte, a necessidade de reduzir a assimetria de informações entre a Administração e o mercado quanto ao escopo adequado, à metodologia de avaliação qualitativa e quantitativa, à produtividade, aos prazos de execução e à formação dos custos, de modo a evitar tanto o subdimensionamento da estimativa – com risco de procedimento deserto ou fracassado e de propostas inexequíveis – quanto o sobrepreço, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que a elaboração dos laudos não constitui atividade privativa de engenheiro, podendo ser firmada por médico do trabalho (art. 195 da CLT e art. 58, § 1º, da Lei nº 8.213/1991), não se enquadrando, portanto, no conceito de serviço de engenharia do art. 6º, XXI, da

Lei nº 14.133/2021, razão pela qual eventual dispensa em razão do valor se sujeita ao limite do art. 75, II, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que, situando-se o valor apurado abaixo do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – atualizado para R$ 65.492,11 no exercício de 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025 e sujeito à atualização anual prevista no art. 182 –, observado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro (art. 75, § 1º), a contratação poderá realizar-se por dispensa de licitação, que poderá ser, a depender dos resultados, precedida ou não de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º), e que, não sendo esse o caso, deverá a Administração dar seguimento à fase preparatória disciplinada nos arts. 18 e seguintes, com vistas à deflagração de processo licitatório;

CONSIDERANDO por fim, o dever de assegurar isonomia, transparência e integridade ao procedimento, mediante disponibilização igualitária de informações a todos os interessados, registro formal do diálogo público-privado nos autos e prevenção de condutas colusivas, fraudulentas ou protelatórias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.846/2013 e da Lei nº 12.529/2011;

RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento Público, que se regerá pelas disposições seguintes.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a obtenção de **propostas prévias de detalhamento técnico, cotações de preços, prazos e demais informações técnicas e comerciais** junto a pessoas jurídicas potencialmente interessadas, bem como a realização de **audiência pública virtual**, com vistas a subsidiar o planejamento da futura contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho (saúde e segurança do trabalho – SST) para:

a) elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, com reconhecimento e inventário dos riscos ocupacionais e respectivo plano de ação (NR-01 e NR-09), instrumento que sucedeu o antigo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

b) elaboração do **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**;

c) elaboração do **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP**, com a definição, por cargo, função, ambiente e lotação, do nível de exposição a agentes nocivos e do correspondente grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo) e, se for o caso, da caracterização de periculosidade, para fins de definição do percentual do adicional devido nos termos do art. 222, IV, da Lei Municipal nº 147/1991;

abrangendo os servidores municipais efetivos relacionados, de forma quantitativa e agregada, no **Anexo II**, conforme as especificações técnicas mínimas preliminares constantes do **Anexo I**.

1.2. São finalidades específicas deste Chamamento:

a) realizar o levantamento de mercado e a análise das alternativas de solução (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021);

b) obter preços unitários referenciais, memórias de cálculo e composições de custos aptos a subsidiar a estimativa do valor da contratação (arts. 18, § 1º, VI, e 23);

c) colher contribuições técnicas para o aperfeiçoamento da definição do objeto, do termo de referência, dos requisitos de qualificação e dos modelos de execução, de medição e de pagamento, submetendo o Termo de Referência Preliminar (Anexo I) a consulta (art. 21, parágrafo único);

d) promover audiência pública virtual, assegurada a manifestação de todos os interessados (art. 21, *caput*);

e) fornecer elementos objetivos para a decisão motivada acerca da via de contratação, nos termos do item 9.

1.3. As propostas prévias poderão contemplar soluções que assegurem, de forma demonstrada, ganhos de eficiência, eficácia, economicidade e celeridade, inclusive a consolidação do LTCAT e do LTIP em documento técnico único, desde que preservados integralmente os conteúdos mínimos de cada produto.

2. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Chamamento constitui procedimento auxiliar da fase preparatória, de caráter consultivo, informativo e **não vinculante**, não se confundindo com licitação, credenciamento ou contratação direta.

2.2. A participação neste Chamamento:

a) não gera direito subjetivo à contratação, preferência, exclusividade ou qualquer vantagem em procedimento futuro, nem obrigação de indenizar ou ressarcir custos de elaboração de propostas, estudos, visitas ou deslocamentos, que correrão por conta exclusiva dos interessados;

b) não constitui condição para participação em eventual aviso de contratação direta ou licitação posterior, que serão abertos a quaisquer interessados que atendam às exigências então estabelecidas;

c) não impede a interessada de participar de procedimento competitivo futuro nem de celebrar o respectivo contrato, tampouco lhe confere autoria, total ou parcial, do estudo técnico preliminar ou do termo de referência (Enunciado nº 29 da I Jornada de Direito Administrativo do CJF);

d) implica a aceitação integral das condições deste Edital.

2.3. Embora não vinculantes para a Administração, as propostas prévias deverão ser **sérias, exequíveis e elaboradas de boa-fé**, refletindo efetivamente as condições técnicas, o preço e o prazo que a proponente estaria disposta a praticar, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, admitidas sua ratificação, redução ou ajuste justificado na fase subsequente.

2.4. A Administração poderá, motivadamente e a qualquer tempo, suspender, prorrogar, alterar, revogar ou anular o presente Chamamento, ou deixar de prosseguir com a contratação, sem que

caiba aos participantes direito a indenização, dando-se publicidade aos atos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

3. DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS AOS INTERESSADOS

3.1. Com vistas à redução da assimetria de informações e à formulação de propostas consistentes e comparáveis, integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência Preliminar (especificações técnicas mínimas);

Anexo II – Quadros quantitativos dos servidores efetivos por órgão e por cargo e tipologia dos ambientes de trabalho;

Anexo III – Modelo de carta de manifestação de interesse e declarações;

Anexo IV – Modelo de proposta prévia de preços, prazos e cronograma físico-financeiro.

3.2. Os quantitativos do Anexo II foram extraídos das folhas de pagamento da competência agosto/2026 e são apresentados de forma agregada, sem dados pessoais, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Constituem referência para o dimensionamento das propostas, podendo variar em razão de admissões, exonerações, aposentadorias, afastamentos, cessões e remanejamentos.

3.3. Mediante solicitação pelo canal oficial (item 4), serão disponibilizados a qualquer interessado, de forma isonômica:

a) relação das unidades físicas e dos respectivos endereços, com a distribuição agregada dos servidores efetivos por unidade, na medida da disponibilidade dos dados;

b) legislação municipal pertinente, inclusive o Estatuto dos Servidores e as normas que dispõem sobre cargos e atribuições;

c) laudos, programas ou documentos técnicos anteriores eventualmente existentes;

d) cópia dos autos deste procedimento, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e o conteúdo individualizado das propostas, cuja publicidade é diferida na forma do item 7.6.

3.4. **Visita técnica facultativa.** Os interessados poderão realizar vistoria nas unidades municipais de 18/11/2026 a 27/11/2026, em dias úteis, das 8h às 12h, mediante agendamento prévio pelo canal oficial com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. As visitas serão agendadas individualmente, por interessado, vedada a divulgação da identidade dos demais visitantes. A visita não é obrigatória e sua não realização não prejudica a participação, podendo ser substituída pela declaração de conhecimento das condições locais constante do Anexo III.

4. DO CANAL OFICIAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

4.1. Todas as comunicações relativas a este Chamamento serão realizadas exclusivamente pelo e-mail do(a) Agente de Contratação – **licitacaoamaraji49@gmail.com** –, devendo constar do assunto: “CHAMAMENTO LTCAT/PMA – [finalidade da mensagem] – [razão social]”.

4.2. Qualquer interessado poderá, até as **17h00 de 27/11/2026**, solicitar esclarecimentos sobre este Edital, informações e documentos adicionais necessários a subsidiar a elaboração de suas propostas, bem como documentação inerente ao procedimento de chamamento, cotação e audiência pública.

4.3. As respostas serão encaminhadas ao solicitante em até 1 (um) dia útil e disponibilizadas, no mesmo prazo, a todos os interessados no Portal da Transparência do Município, **sem identificação do solicitante**, de modo a assegurar isonomia, transparência e integridade. Esclarecimentos que alterem substancialmente as condições de formulação das propostas ensejarão, se necessário, a prorrogação dos prazos deste Edital.

4.4. Pedidos apresentados após o prazo do item 4.2 poderão ser respondidos durante a audiência pública ou registrados para consideração na fase de consolidação.

4.5. Eventual manifestação de inconformidade quanto aos termos deste Edital poderá ser apresentada no prazo do item 4.2 e será decidida motivadamente pelo(a) Agente de Contratação, com ciência à autoridade competente, sem efeito suspensivo.

4.6. É vedado aos agentes públicos que atuam no procedimento manter contatos informais ou reservados com potenciais interessados fora dos canais previstos neste Edital. Toda interação será registrada nos autos.

5. DA PROPOSTA PRÉVIA

5.1. **Prazo e forma.** As propostas prévias deverão ser enviadas **até as 09h00 de 02/12/2026**, exclusivamente pelo e-mail indicado no item 4.1, em arquivos PDF, preferencialmente assinados digitalmente (certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada gov.br), acompanhados da planilha do Anexo IV também em formato editável (.xlsx ou .ods). Arquivos de tamanho superior a 20 MB poderão ser encaminhados por link de compartilhamento com acesso irrestrito até a decisão final.

5.2. O recebimento será confirmado por e-mail. A ausência de confirmação em até 2 (duas) horas após o envio deverá ser comunicada pelo telefone (81) 3553-1944, sob pena de a interessada assumir o risco pelo não recebimento.

5.3. A proposta prévia deverá ser composta das seguintes partes:

PARTE A – Carta de manifestação de interesse e declarações, conforme modelo do Anexo III.

PARTE B – Proposta técnica de detalhamento dos serviços, contendo, no mínimo:

B.1. **metodologia de execução**: critérios de reconhecimento de riscos e de formação dos grupos homogêneos de exposição (GHE); agentes a serem avaliados qualitativa e quantitativamente; normas e metodologias adotadas (NR-01, NR-09, NR-15 e anexos, NR-16, Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro, IN PRES/INSS nº 128/2022 e demais aplicáveis); estratégia amostral e critérios de representatividade das medições;

B.2. **plano de trabalho e cronograma físico**, com o prazo, em dias corridos, de cada etapa (mobilização, levantamento de campo, avaliações quantitativas, análises laboratoriais, elaboração, entrega preliminar, ajustes e entrega final) e o prazo total, contado da ordem de serviço;

B.3. **equipe técnica**, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s), qualificação, registro profissional, função e dedicação estimada em horas técnicas, em dimensionamento compatível com o prazo ofertado;

B.4. **equipamentos de medição**, com marca, modelo e validade dos certificados de calibração (rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/Inmetro), e indicação do laboratório responsável por eventuais análises, preferencialmente acreditado segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025;

B.5. **produtos e forma de entrega**, inclusive a matriz consolidada cargo × função × lotação × agente × grau × percentual, em planilha editável apta à implantação em folha de pagamento;

B.6. **premissas e dependências** em relação à Administração (informações, acessos, acompanhamento e comunicação aos servidores);

B.7. **principais riscos de execução** e respectivas medidas de mitigação;

B.8. **sugestões fundamentadas de aprimoramento do Termo de Referência Preliminar** (Anexo I), inclusive quanto a escopo, unidades de medida, critérios de medição e pagamento, requisitos de qualificação e prazos, com indicação do respectivo impacto em custo e prazo.

PARTE C – Proposta de preços e prazos, conforme modelo do Anexo IV, com preços unitários e totais por produto/etapa, memória de cálculo e composição de custos (horas técnicas por categoria profissional, deslocamentos e diárias, medições e análises laboratoriais, emissão de ART, despesas administrativas, tributos e lucro), cronograma físico-financeiro e validade mínima de 60 (sessenta) dias. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

PARTE D – Documentação mínima de habilitação, conforme item 6.

5.4. **Diretrizes de formulação.** As propostas deverão considerar, de forma integrada e proporcional:

a) **condições técnicas e metodologia** de realização eficiente e eficaz do objeto, aptas a produzir laudos tecnicamente fundamentados e idôneos a respaldar, com segurança jurídica, a concessão, a manutenção, a revisão ou a cessação do adicional;

b) **o menor custo possível**, desde que atendidas as condições técnicas de eficácia, eficiência e efetividade do objeto contratado;

c) **o menor tempo de execução possível**, considerada a necessidade de conclusão no prazo mais breve, desde que compatível com a capacidade operacional da proponente, com a qualidade técnica dos produtos e com a economicidade, adotando-se como referência o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** para a entrega final, contado da ordem de serviço.

5.5. É facultado à proponente apresentar cotações destacadas para os itens opcionais indicados no Anexo IV, que não integram o preço global do escopo principal.

5.6. Propostas recebidas após o prazo do item 5.1 poderão ser consideradas exclusivamente como subsídio informativo de mercado, a critério da Administração, sem prejuízo da livre participação da interessada em fase posterior.

6. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DE HABILITAÇÃO

6.1. Juntamente com a proposta prévia, a interessada deverá apresentar, em cópia simples, admitida a verificação de autenticidade em sítios oficiais, os seguintes documentos:

6.1.1. **Habilitação jurídica:** a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou a consolidação; b) comprovante de inscrição no CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto; c) documento de identificação do representante legal e, se for o caso, instrumento de procuração.

6.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** a) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN); b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal da sede da interessada.

6.1.3. **Qualificação técnica:**

a) registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a natureza dos serviços e a habilitação do(s) responsável(is) técnico(s);

b) indicação de responsável técnico que seja (i) engenheiro ou arquiteto com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (Lei nº 7.410/1985), com registro ativo no CREA ou no CAU, e/ou (ii) médico do trabalho com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho;

c) comprovação do vínculo do responsável técnico com a interessada (societário, empregatício ou por contrato de prestação de serviços), admitida, nesta fase, declaração de compromisso de vinculação futura, com anuência do profissional;

d) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração de LTCAT e/ou de laudo de insalubridade e periculosidade, preferencialmente com avaliações quantitativas e em favor de órgão ou entidade pública, sendo recomendada, se houver, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT);

e) relação dos equipamentos de medição disponíveis, com os respectivos certificados de calibração válidos (Parte B.4).

6.1.4. **Declarações** constantes do Anexo III.

6.1.5. **Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, se for o caso, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 na fase subsequente.

6.2. Nesta fase, a documentação destina-se a qualificar a proposta como cotação idônea e a aferir a seriedade da manifestação de interesse. A ausência ou a irregularidade sanável de documento não impede a participação na audiência pública e poderá ser objeto de diligência para saneamento, sem prejuízo de a Administração desconsiderar, motivadamente, como referência de preço, propostas desacompanhadas de elementos mínimos de qualificação técnica.

6.3. A habilitação para fins de contratação será aferida na fase própria – aviso de contratação direta ou licitação –, segundo os requisitos então definitivamente estabelecidos, nos termos dos arts. 62 a 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigidos documentos adicionais, inclusive de qualificação econômico-financeira, de forma proporcional ao objeto.

7. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

7.1. A audiência pública será realizada em **02/12/2026, às 15h00** (horário de Brasília), a distância, na forma eletrônica, por meio da plataforma Google Meet, acessível pelo link https://meet.google.com/zqa-sgfy-wdz?pli=1, que também será divulgado no Portal da Transparência e encaminhado aos que o solicitarem ou enviarem propostas.

7.2. A audiência é aberta a quaisquer interessados – empresas, profissionais, servidores municipais e suas entidades representativas, órgãos de controle e cidadãos –, independentemente de apresentação de proposta prévia, recomendando-se a identificação (nome e entidade representada) no chat ou por e-mail prévio, para registro em ata.

7.3. Este Edital e seus anexos permanecem disponíveis desde 18/11/2026, data de sua publicação e termo inicial dos prazos, observada a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis em relação à audiência (art. 21 da Lei nº 14.133/2021). Excluído o dia do começo (art. 183) e desconsiderado o feriado nacional de 20/11/2026 (Lei nº 14.759/2023), a antecedência mínima completa-se em 30/11/2026, realizando-se a audiência no dia útil subsequente.

7.4. A audiência será presidida pelo(a) Agente de Contratação, com apoio da equipe de planejamento e de servidor(es) da área de gestão de pessoas, ficando convidadas a Controladoria/Controle Interno e a Procuradoria do Município.

7.5. **Roteiro:**

a) abertura, registro de presenças e leitura das regras de funcionamento;

b) exposição da Administração sobre a necessidade, os quantitativos, as premissas e a estrutura do Termo de Referência Preliminar, com síntese consolidada e anonimizada das soluções técnicas, prazos e estruturas de custos apresentados nas propostas prévias, **sem divulgação de valores individualizados**;

c) apresentações técnicas das proponentes que o desejarem, por até 10 (dez) minutos cada, na ordem de recebimento das propostas, **vedada a divulgação de preços**;

d) manifestações e perguntas dos demais participantes, por até 3 (três) minutos cada, na ordem de inscrição pelo chat;

e) respostas, esclarecimentos, encaminhamentos e encerramento.

7.6. **Publicidade diferida das propostas.** Em atenção à competitividade e à prevenção de condutas colusivas, e em consonância com o art. 13, parágrafo único, I e II, e com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o conteúdo individualizado das propostas de preços terá publicidade diferida até o encerramento da fase de julgamento do procedimento de contratação subsequente ou até a decisão de não prosseguir com a contratação, quando integrará os autos, com acesso a qualquer interessado. Os demais documentos do procedimento são públicos.

7.7. As manifestações deverão observar urbanidade, pertinência temática e o tempo concedido. O(A) presidente poderá advertir, cassar a palavra ou excluir da sala virtual o participante que tumultue os trabalhos, com registro em ata.

7.8. A sessão será gravada, do que ficam cientes os participantes. A gravação e a ata serão juntadas aos autos e disponibilizadas no Portal da Transparência até 04/12/2026.

7.9. Os interessados poderão encaminhar contribuições escritas complementares, inclusive ajustes de suas propostas decorrentes de esclarecimentos prestados na audiência, até as **17h00 de 03/12/2026**, pelo canal oficial.

7.10. Em caso de falha técnica que impeça a continuidade da sessão, o(a) presidente poderá suspendê-la e designar nova data, com comunicação no Portal da Transparência e por e-mail com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, mantido o recebimento de contribuições pelo canal oficial. As manifestações orais não substituem a proposta escrita.

8. DA ANÁLISE E DA CONSOLIDAÇÃO

8.1. Encerrado o prazo de contribuições, a equipe de planejamento, sob coordenação do(a) Agente de Contratação, elaborará, no prazo estimado de 5 (cinco) dias úteis, **Relatório de Consolidação**, contendo:

a) mapa comparativo das propostas, por produto e etapa, com equalização de escopos e de unidades de medida;

b) análise crítica da consistência entre metodologia, equipe, prazo e preço;

c) tratamento estatístico dos preços, com exclusão motivada de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, combinado com os demais parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) síntese das contribuições recebidas, com o respectivo acolhimento ou rejeição motivada;

e) proposta de Termo de Referência definitivo, de estimativa de valor da contratação e de via de contratação.

8.2. A análise observará, de forma proporcional e integrada: a) a aderência técnica e a aptidão dos produtos a produzir os efeitos pretendidos (eficácia); b) a racionalidade do plano de trabalho e do prazo (eficiência e celeridade); c) o preço e sua composição (economicidade); d) a exequibilidade e a coerência interna da proposta; e e) os riscos de execução.

8.3. A Administração poderá diligenciar junto às proponentes para esclarecimentos ou complementações, vedadas alterações que comprometam a isonomia.

9. DA DEFINIÇÃO DA VIA DE CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no Relatório de Consolidação, nas propostas, informações, cotações e condições obtidas, e à luz dos princípios da proporcionalidade, da eficiência, da eficácia e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a autoridade competente decidirá, motivadamente, sobre a via de contratação.

9.2. **Hipótese A – Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).** Situando-se o valor estimado abaixo do limite vigente na data da contratação – R$ 65.492,11 no exercício de 2026 (Decreto nº 12.807/2025), sujeito à atualização anual do art. 182 –, observado o somatório de que trata o § 1º do art. 75, a Administração publicará **Aviso de Contratação Direta** em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o Termo de Referência consolidado, para recebimento de propostas de **quaisquer interessados, participantes ou não deste Chamamento** (art. 75, § 3º), selecionando-se a proposta mais vantajosa, preferencialmente pelo critério de menor preço global, observados os requisitos técnicos, a documentação de habilitação e o prazo máximo de execução fixados, com instrução processual nos termos do art. 72.

9.3. Os participantes deste Chamamento serão comunicados por e-mail da publicação do Aviso, sendo-lhes facultado ratificar, reduzir ou ajustar suas propostas ao Termo de Referência consolidado.

9.4. **Hipótese B – Licitação.** Superado o limite referido no item 9.2, ou mostrando-se a dispensa inadequada ao interesse público, a Administração dará seguimento à fase preparatória disciplinada nos arts. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a conclusão do estudo técnico preliminar, do termo de referência e da estimativa de valor, análise jurídica (art. 53) e deflagração do processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos (art. 6º, XIII e XLI).

9.5. Em qualquer hipótese, os dados obtidos neste Chamamento integrarão a instrução processual (arts. 18, § 1º, V e VI, e 23), e o diálogo público-privado permanecerá registrado nos autos.

9.6. **Cronograma indicativo:**

Etapa	Data / prazo	Contagem (art. 183)
Envio do aviso à publicação (DOM/AMUPE)	17/11/2026 (segunda-feira)	–
Publicação e circulação do aviso; disponibilização integral do Edital e anexos (termo inicial dos prazos)	**18/11/2026 (quarta-feira)**	dia do começo (excluído)
Visitas técnicas facultativas (mediante agendamento)	19/11/2026 a 30/11/2026	1º ao 7º dia útil
Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos	até 17h00 de 27/11/2026 (sexta-feira)	6º dia útil
Respostas aos pedidos, publicadas a todos os interessados	até 30/11/2026 (segunda-feira)	7º dia útil
Término da antecedência mínima da audiência (art. 21)	01/12/2026 (terça-feira)	8º dia útil
Envio das propostas prévias e da documentação mínima	**até 09h00 de 02/12/2026** (quarta-feira)	9º dia útil
Audiência pública virtual	**02/12/2026, às 15h00**	9º dia útil
Contribuições escritas complementares	até 17h00 de 04/12/2026 (sexta-feira)	2º dia útil após a audiência

Etapa	Data / prazo	Contagem (art. 183)
Publicação da ata e da gravação	até 07/12/2026 (segunda-feira)	3º dia útil após a audiência
Relatório de Consolidação	até 11/12/2026 (estimativa)	5 dias úteis após as contribuições
Decisão motivada sobre a via de contratação	até 14/12/2026 (estimativa)	–
Hipótese A: Aviso de Contratação Direta (art. 75, § 3º)	publicação estimada em 16/12/2026; propostas até 21/12/2026	mínimo de 3 dias úteis
Hipótese B: licitação (arts. 18 e seguintes)	conforme cronograma do processo licitatório	art. 55

Notas: (i) excluído da contagem o feriado nacional de 20/11/2026 (Lei nº 14.759/2023); (ii) as datas estimadas poderão ser ajustadas em caso de feriado ou ponto facultativo superveniente, mediante divulgação pelos mesmos meios deste Edital.

10. DA INTEGRIDADE, DA BOA-FÉ E DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Ao participar, a interessada declara que sua manifestação de interesse e sua proposta, embora não vinculantes, são **sérias, honestas e elaboradas de forma independente**, e que está ciente das consequências legais da participação de má-fé, em conluio ou com o propósito de tumultuar ou retardar o procedimento e a futura contratação.

10.2. São vedados, entre outros comportamentos:

a) o ajuste, a combinação ou a troca de informações com outros potenciais interessados sobre preços, prazos, condições ou intenção de participar;

b) a apresentação de propostas de cobertura, fictícias, sem real intenção de contratar, ou com preços artificialmente majorados ou reduzidos, com o fim de distorcer a estimativa de valor;

c) a apresentação de documentos ou declarações falsos ou inexatos;

d) condutas destinadas a tumultuar, protelar ou frustrar o procedimento ou a futura contratação;

e) o oferecimento ou a promessa de vantagem a agente público.

10.3. A prática de qualquer das condutas do item 10.2 acarretará a desconsideração da proposta, o registro circunstanciado nos autos e a comunicação aos órgãos competentes – Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Conselho Administrativo de Defesa Econômica e Controladoria Municipal –, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos termos da Lei nº 12.846/2013 (art. 5º, IV), da Lei nº 12.529/2011 (art. 36), dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas infrações no procedimento de contratação subsequente, e dos arts. 299, 337-F e 337-I do Código Penal, conforme o caso.

10.4. Não poderão participar deste Chamamento, nem de procedimento dele decorrente, as pessoas alcançadas pelas vedações dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou de parentesco até o terceiro grau, com dirigente do órgão ou com agente público que atue no procedimento.

10.5. Os dados disponibilizados pela Administração destinam-se exclusivamente à formulação das propostas, vedados sua reprodução, compartilhamento ou utilização para outra finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O aviso deste Chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), e a íntegra do Edital e de seus anexos, no Portal da Transparência do Município e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo do envio aos interessados que a solicitarem.

11.2. Os prazos deste Edital têm como termo inicial a data de sua publicação (17/11/2026) e serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento (art. 183 da Lei nº 14.133/2021), considerando-se prorrogados para o primeiro dia útil seguinte os que se iniciarem ou vencerem em dia sem expediente, observado o horário de Brasília.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, com ciência à autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

11.4. Integram este Edital, para todos os fins, os Anexos I a IV.

Amaraji/PE, 17 de novembro de 2026.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS:11271179474
Assinado de forma digital por RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS:11271179474
Dados: 2026.11.17 10:33:21 -03'00'

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

De acordo. Autorizo a publicação.

JADER KAIK SANTOS SILVA:05034625431
Assinado de forma digital por JADER KAIK SANTOS SILVA:05034625431
Dados: 2026.11.17 10:33:36 -03'00'

JADER KAIK SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Documento submetido a contribuições, sujeito a ajustes na versão definitiva (art. 21, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho (SST) para elaboração do PGR (sucessor do PPRA), do LTCAT e do LTIP, abrangendo os servidores efetivos do Município de Amaraji, com definição, por cargo, função, ambiente e lotação, do nível de exposição a agentes nocivos e do grau de insalubridade e, se for o caso, da caracterização de periculosidade, para fins do art. 222, IV, da Lei Municipal nº 147/1991.

1.2. Natureza: serviço comum, não continuado, executado por escopo, mediante entrega de produtos, com suporte técnico posterior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ausência de laudos técnicos ambientais atualizados para os ambientes de trabalho municipais, inclusive os prédios da rede municipal de ensino, indispensáveis à correta concessão do adicional de insalubridade (art. 222, IV, do Estatuto; STJ, PUIL nº 413/RS), à gestão dos riscos ocupacionais e à produção de prova técnica para fins previdenciários.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. **Servidores:** 402 (quatrocentos e dois) servidores efetivos, conforme Anexo II, distribuídos entre Educação (171), Saúde (131), Infraestrutura e Transportes (51) e demais órgãos (49).

3.2. **Ambientes:** todos os ambientes, postos e frentes de trabalho em que tais servidores exerçam suas atribuições, internos ou externos, fixos ou itinerantes, na sede e na zona rural do Município (Anexo II, Quadro 3).

3.3. **Organização da avaliação:** por Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), assegurada a individualização por cargo, função e lotação sempre que as condições de exposição forem distintas – como ocorre, por exemplo, com servidores de mesmo cargo (v.g., auxiliar de serviços gerais) lotados em unidades escolares, unidades de saúde e frentes de limpeza urbana.

3.4. A extensão a outros vínculos (contratados por tempo determinado e ocupantes de cargos em comissão) será objeto de cotação facultativa e destacada (Anexo IV), para deliberação da Administração.

4. ETAPAS E PRODUTOS

4.1. **Etapa 1 – Mobilização e planejamento** (referência: até 5 dias corridos da ordem de serviço): reunião inicial; plano de trabalho executivo e cronograma de visitas; coleta de dados funcionais (cargos, atribuições legais, lotações e jornadas); designação de interlocutores.

4.2. **Etapa 2 – Reconhecimento e levantamento de campo:** inspeção *in loco* de todas as unidades e frentes de trabalho; descrição de ambientes, processos, atividades, jornadas e frequência da exposição (habitual e permanente, intermitente ou eventual); entrevistas com servidores e chefias; registro fotográfico; identificação dos agentes, fontes geradoras, trajetórias e meios de propagação; levantamento dos produtos químicos utilizados e das respectivas fichas com dados de segurança; verificação dos EPC e EPI existentes, inclusive certificados de aprovação e evidências de fornecimento, treinamento e uso.

4.3. **Etapa 3 – Avaliações quantitativas e qualitativas:** avaliação quantitativa dos agentes com limite de tolerância – entre outros, ruído (NR-15, Anexos 1 e 2; NHO 01), calor (Anexo 3; NHO 06), radiações ionizantes (Anexo 5), vibração (Anexo 8; NHO 09 e NHO 10), umidade (Anexo 10) e agentes químicos (Anexos 11 e 12), com amostragem e análise laboratorial quando necessário – e avaliação qualitativa dos agentes dos Anexos 13 e 14 (agentes químicos e biológicos), com equipamentos calibrados e estratégia amostral representativa.

4.4. **Etapa 4 – Elaboração dos produtos:**

P1 – PGR: inventário de riscos ocupacionais e plano de ação (NR-01, item 1.5.7);

P2 – LTCAT, com o conteúdo mínimo do item 5;

P3 – LTIP, com o conteúdo mínimo do item 6;

P4 – matriz consolidada, em planilha editável, por cargo × função × lotação/ambiente × GHE × agente × fundamentação normativa × grau × percentual do adicional, apta à implantação em folha de pagamento;

P5 – relatório executivo, com síntese das conclusões e recomendações prioritárias de eliminação ou neutralização dos riscos.

4.5. **Etapa 5 – Entrega preliminar, validação e entrega final:** entrega preliminar em meio digital; análise pela comissão de recebimento em até 5 dias úteis; ajustes pela contratada em até 5 dias úteis; entrega final com assinatura digital (ICP-Brasil) do(s) responsável(is) técnico(s), ART quando cabível e 1 (uma) via impressa.

4.6. **Etapa 6 – Apresentação e suporte técnico:** apresentação dos resultados à gestão municipal e suporte técnico por 6 (seis) meses após o recebimento definitivo, compreendendo esclarecimentos escritos, correção de inconsistências e apoio técnico na resposta a questionamentos de órgãos de controle relativos ao conteúdo dos laudos.

5. CONTEÚDO MÍNIMO DO LTCAT

a) identificação do órgão e do responsável pela elaboração (razão social, CNPJ, responsável técnico e registro profissional);

b) metodologia, critérios de avaliação, normas e referências técnicas utilizadas;

c) identificação, localização e descrição de cada ambiente ou setor avaliado;

d) cargos e funções exercidos no ambiente e número de servidores;

e) descrição das atividades;

f) identificação dos agentes nocivos físicos, químicos e biológicos, ou de sua associação, com fonte geradora, trajetória e meio de propagação;

g) caracterização do tipo e do tempo de exposição (habitual e permanente, não ocasional nem intermitente);

h) resultados das avaliações, com indicação dos equipamentos, dos certificados de calibração e da comparação com os limites de tolerância;

i) tecnologia de proteção coletiva e individual existente e sua eficácia;

j) conclusão técnica quanto à efetiva exposição a agentes nocivos para fins previdenciários (Decreto nº 3.048/1999, Anexo IV; IN PRES/INSS nº 128/2022);

k) recomendações;

l) data, local, identificação e assinatura do(s) responsável(is) técnico(s), com ART quando cabível.

6. CONTEÚDO MÍNIMO DO LTIP

Por GHE, cargo, função e lotação:

a) agentes identificados e respectivo enquadramento nos anexos da NR-15 e da NR-16;

b) critério de avaliação (qualitativo ou quantitativo), com os resultados confrontados com os limites de tolerância;

c) análise da eliminação ou neutralização da insalubridade por medidas de ordem geral ou pelo uso de EPI adequado (NR-15, item 15.4);

d) conclusão fundamentada quanto à existência ou não de insalubridade, com indicação do grau (mínimo, médio ou máximo) e do percentual correspondente (10%, 20% ou 40% – art. 222, IV, “a”, da Lei Municipal nº 147/1991), considerando-se, na incidência de mais de um agente, apenas o de grau mais elevado (NR-15, item 15.3);

e) conclusão fundamentada quanto à periculosidade (NR-16 e anexos), com indicação do percentual previsto no art. 222, IV, “b”, da Lei Municipal nº 147/1991, e sinalização das hipóteses de concomitância com insalubridade, para deliberação administrativa;

f) recomendações de medidas de controle e indicação das situações que exigirão reavaliação (alteração de ambiente, processo, atribuições ou lotação).

7. REQUISITOS TÉCNICOS E EQUIPE MÍNIMA

7.1. Responsável técnico: engenheiro de segurança do trabalho (Lei nº 7.410/1985; registro no CREA/CAU) e/ou médico do trabalho (CRM e RQE), com acervo compatível com o objeto.

7.2. Equipe de campo com, no mínimo, técnico de segurança do trabalho com registro profissional regular, sob supervisão do responsável técnico.

7.3. Equipamentos com certificados de calibração válidos, rastreáveis à RBC/Inmetro; análises laboratoriais, quando necessárias, preferencialmente em laboratório acreditado (ABNT NBR ISO/IEC 17025).

7.4. Admite-se a subcontratação exclusivamente das análises laboratoriais, vedada a subcontratação da elaboração e da responsabilidade técnica dos laudos.

8. PRAZOS E VIGÊNCIA

8.1. Prazo referencial máximo de execução: **60 (sessenta) dias corridos**, contados da ordem de serviço, para a entrega final (Etapas 1 a 5), admitida a oferta de prazo inferior. Prazo superior somente com justificativa técnica, o que será considerado na avaliação.

8.2. Vigência estimada do contrato: 12 (doze) meses, abrangendo a execução e o suporte técnico.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) designar interlocutor e comissão de recebimento; b) fornecer, em até 5 (cinco) dias da ordem de serviço, os dados funcionais, a relação de unidades e endereços, as atribuições legais dos cargos e os documentos técnicos existentes; c) assegurar o acesso às unidades e comunicar previamente chefias e servidores; d) acompanhar e fiscalizar a execução; e) receber, analisar e pagar conforme pactuado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis; b) manter, durante a execução, as condições de habilitação; c) responder técnica e civilmente pelos produtos entregues; d) guardar sigilo e observar a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados dos servidores; e) corrigir, às suas expensas, vícios e inconsistências; f) comunicar tempestivamente ocorrências que afetem os prazos; g) não subcontratar, ressalvado o item 7.4.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (REFERENCIAL)

Parcela	Evento de medição	% do valor
1	Conclusão das Etapas 1 e 2, com relatório de campo aprovado	20%
2	Conclusão da Etapa 3 e entrega do P1 (PGR), com certificados de calibração e laudos laboratoriais	30%
3	Recebimento definitivo dos produtos P2 a P5	50%

Pagamento após o recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021) e a regular liquidação da despesa. As proponentes poderão sugerir modelo alternativo, desde que vinculado à entrega de produtos.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO PREVISTO

Menor preço global, observados os requisitos técnicos mínimos, a documentação de habilitação e o prazo máximo de execução definidos na versão definitiva deste Termo de Referência.

ANEXO II

QUADROS QUANTITATIVOS E TIPOLOGIA DOS AMBIENTES DE TRABALHO

Quadro 1 – Servidores efetivos por órgão e unidade de lotação (folhas de pagamento – competência 08/2026)

Órgão	Unidades de lotação na folha (quantidade)	Total
Educação	Secretaria de Educação – FUNDEB (159); Educação Infantil (12)	171
Saúde	Secretaria de Saúde (55); Agentes Comunitários de Saúde (43); Saúde da Família – PSF (12); Agentes de Combate às Endemias (11); Vigilância Sanitária (5); Hospital Municipal (3); Saúde Bucal (2)	131
Infraestrutura e Transportes	Limpeza Urbana (24); Secretaria – demais setores (21); Manutenção de Esgotos e Galerias (6)	51
Administração	Secretaria de Administração (14)	14
Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (11)	11
Finanças	Secretaria de Finanças (10)	10
Assistência Social	Bolsa Família (3); CRAS (2); CREAS (1); Secretaria (1)	7
Cultura, Turismo e Juventude	Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude (4)	4
Gabinete do Prefeito	Gabinete (3)	3
TOTAL		**402**

Notas: (i) excluídos agentes políticos, ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, contratados por tempo determinado e pensionistas; (ii) incluídos servidores afastados ou sem remuneração no mês de referência; (iii) a unidade de lotação orçamentária pode não coincidir com o local físico de exercício, que será informado mediante solicitação (item 3.3 do Edital).

Quadro 2 – Servidores efetivos por cargo e órgão

Cargo (denominação agrupada)	Educação	Saúde	Infraestr.	Demais	Total
Auxiliar de Serviços Gerais	35	18	34	7	94
Professor (G-1, G-2, G-3) e Professor de Ensino Infantil	70	–	–	–	70
Agente Comunitário de Saúde	–	43	–	–	43
Auxiliar de Administração	18	2	–	3	23
Merendeira	12	4	–	–	16
Guarda Municipal	6	2	2	4	14
Auxiliar de Enfermagem	–	14	–	–	14
Agente de Combate às Endemias	–	11	–	–	11
Assessor Técnico / Assistente Técnico	6	1	–	3	10
Assessor Administrativo	7	1	1	1	10
Agente Administrativo	6	3	–	–	9

Cargo (denominação agrupada)	Educação	Saúde	Infraestr.	Demais	Total
Agente / Auxiliar de Fiscalização	1	1	1	6	9
Agente / Auxiliar de Arrecadação	2	1	–	5	8
Agente de Limpeza Urbana	–	2	4	2	8
Atendente	2	5	–	–	7
Agente Sanitário	–	7	–	–	7
Técnico Patrimonial / Almoxarife	1	1	1	2	5
Técnico de C. e Cts. Municipais (conforme folha)	3	–	–	1	4
Operador de Microcomputador	–	2	–	2	4
Artífice	–	2	2	–	4
Auxiliar de Obstetrícia / Parteira	–	4	–	–	4
Assistente de Veterinário	–	–	–	4	4
Motorista	–	3	–	–	3
Fiscal Ambiental	–	1	–	2	3
Técnico Administrativo / Controlador	1	–	–	1	2
Técnico / Auxiliar de Comunicação	1	–	–	1	2
Odontólogo	–	2	–	–	2
Jardineiro	–	–	2	–	2
Mecânico	–	–	2	–	2
Operador de Máquina	–	–	1	1	2
Magarefe	–	–	–	2	2
Técnico Agrícola	–	–	–	2	2
Técnico de Radiologia	–	1	–	–	1
Coveiro	–	–	1	–	1
TOTAL	**171**	**131**	**51**	**49**	**402**

"Demais" compreende Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Finanças, Assistência Social, Cultura, Turismo e Juventude e Gabinete do Prefeito.

Quadro 3 – Tipologia dos ambientes e frentes de trabalho a avaliar

Órgão	Ambientes / frentes de trabalho	Qtde. de unidades	Aspectos relevantes ao dimensionamento
Educação	Escolas de ensino fundamental; creches e unidades de educação infantil; cozinhas escolares; sede da Secretaria	a informar	Limpeza e higienização de instalações de uso coletivo; cocção e manipulação de alimentos; rede de ensino sem laudos atualizados
Saúde	Hospital Municipal; Unidades de Saúde da Família; consultórios odontológicos; serviço de radiologia; sede, almoxarifado e farmácia	a informar	Contato com pacientes e materiais biológicos; radiações ionizantes; esterilização e limpeza hospitalar

Órgão	Ambientes / frentes de trabalho	Qtde. de unidades	Aspectos relevantes ao dimensionamento
Saúde (campo)	Atividades externas de agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e vigilância sanitária	Frentes itinerantes	Visitas domiciliares; manuseio de inseticidas e larvicidas; inspeções sanitárias
Infraestrutura e Transportes	Limpeza urbana (varrição e coleta); manutenção de esgotos e galerias; cemitério; oficina e garagem; operação de máquinas; praças e jardins; almoxarifado	a informar	Resíduos urbanos; esgoto; ruído e vibração; óleos e graxas; exposição a intempéries
Agricultura e Meio Ambiente	Matadouro/abatedouro público (se em funcionamento); serviços veterinários; fiscalização ambiental e apoio agrícola de campo	a informar	Contato com animais, carcaças e vísceras; umidade; produtos de uso agropecuário, se houver
Assistência Social	CRAS, CREAS, sede e programas	a informar	Predominância administrativa e de limpeza
Administração, Finanças, Gabinete e Cultura	Sede da Prefeitura e repartições; guarda municipal (postos e rondas); fiscalização e arrecadação externas; equipamentos culturais	a informar	Predominância administrativa; atividades externas

A relação nominal das unidades, com endereços e distribuição dos servidores efetivos, será disponibilizada aos interessados na forma do item 3.3 do Edital.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DECLARAÇÕES

(em papel timbrado da interessada)

Ao Município de Amaraji/PE – Secretaria Municipal de Administração
A/C do(a) Agente de Contratação
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – LTCAT,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____ (cargo: _____), vem manifestar seu **interesse, não vinculante, porém sério e de boa-fé**, na futura contratação objeto do Edital em referência, apresentando sua proposta prévia, e **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – que sua proposta reflete com fidedignidade as condições técnicas, o preço e o prazo que efetivamente praticaria, é exequível e tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

II – que sua proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta, comunicação ou acordo com qualquer outro potencial interessado, e que não tentou influenciar terceiros quanto à decisão de participar ou não deste Chamamento ou quanto ao conteúdo de suas propostas;

III – estar ciente de que a participação não gera direito à contratação, não constitui condição para participação em procedimento futuro e não lhe confere autoria do estudo técnico preliminar ou do termo de referência;

IV – estar ciente das consequências legais da participação de má-fé, em conluio ou com o propósito de tumultuar ou retardar o procedimento e a futura contratação, nos termos do item 10 do Edital;

V – que não se enquadra em nenhuma das vedações dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a vínculo ou parentesco com dirigente do órgão ou com agente público que atue no procedimento;

VI – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição);

VII – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

VIII – que tem conhecimento das condições locais para a execução do objeto, por meio de visita técnica realizada em ___/___/2026 ou por declaração de conhecimento, assumindo integralmente os riscos de sua não realização;

IX – que utilizará os dados recebidos exclusivamente para a formulação de sua proposta, observada a Lei nº 13.709/2018;

X – (se for o caso) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

XI – que são verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados.

Contato para comunicações: e-mail _____ | telefone _____

Local e data: _____

_____
Representante legal (nome, cargo e CPF)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PRÉVIA DE PREÇOS, PRAZOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Razão social / CNPJ	
Endereço / e-mail / telefone	
Responsável(is) técnico(s) e registro(s)	
Prazo total de execução ofertado	_____ dias corridos (referência máxima: 60)
Validade da proposta	_____ dias (mínimo: 60)

Quadro A – Escopo principal

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde. estimada	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)	Prazo (dias)
1	Mobilização, planejamento e levantamento de campo (Etapas 1 e 2)	serviço	1			
2	Avaliações quantitativas, inclusive análises laboratoriais (Etapa 3)	por GHE ou por amostra/ponto (indicar)	(indicar)			
3	PGR – inventário de riscos e plano de ação (P1)	serviço	1			
4	LTCAT (P2)	serviço	1			
5	LTIP com matriz consolidada (P3 e P4)	serviço	1			
6	Relatório executivo, apresentação e suporte técnico por 6 meses (P5 e Etapa 6)	serviço	1			–
	PREÇO GLOBAL DO ESCOPO PRINCIPAL					

Quadro B – Itens opcionais (cotação facultativa e destacada; não integram o preço global)

Item	Descrição	Unidade de medida	Preço unit. (R$)	Observações
O1	Extensão do LTCAT e do LTIP aos demais vínculos (contratados por tempo determinado e comissionados)	por GHE adicional ou global (indicar)		
O2	Geração e transmissão do evento S-2240 do eSocial, para trabalhadores vinculados ao RGPS, nos termos do leiaute vigente	por trabalhador ou global (indicar)		
O3	Revisão ou atualização anual dos laudos	por revisão		
O4	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando exigível	por documento		

Quadro C – Composição de custos do escopo principal

Componente	Unidade	Quantidade	Custo unit. (R$)	Custo total (R$)
Horas técnicas – responsável técnico (engenheiro de segurança / médico do trabalho)	hora			
Horas técnicas – técnico de segurança do trabalho	hora			
Horas – elaboração, digitação e apoio	hora			
Deslocamentos, hospedagem e diárias	verba			
Equipamentos de medição (uso, depreciação e calibração)	verba			
Análises laboratoriais	amostra			
ART e taxas	unidade			
Despesas administrativas	verba			
Tributos	%			
Lucro	%			
TOTAL (deve coincidir com o preço global do Quadro A)				

Quadro D – Cronograma físico-financeiro proposto

Etapa / produto	Início (dia)	Término (dia)	% de pagamento proposto
Etapas 1 e 2 – mobilização e levantamento de campo			
Etapa 3 – avaliações quantitativas e qualitativas; P1 (PGR)			
Etapa 4 – elaboração de P2 a P5			
Etapa 5 – entrega preliminar, ajustes e entrega final			
TOTAL			**100%**

Ressalvas, premissas e condições propostas:

_____

Local e data: _____

_____

Representante legal (nome, cargo e CPF)